

LEI Nº 2.222/2019

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.149/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 013/2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.149, de 07 de julho de 2017, que autoriza a conceder incentivos aos agricultores na execução de obras de eletrificação rural, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Também poderão ser beneficiados pelo incentivo previsto nesta Lei os agricultores já beneficiados pelos serviços de terraplenagem para construção ou ampliação, instituído pela Lei Municipal nº 1.915/2014."

Art. 2°. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 2.149, de 07 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se